



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE ARTES – BACHARELADOS EM MÚSICA**

**REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE VIOLÃO**

**I – DA NATUREZA**

**Art. 1º.** O Laboratório de Violão – VioLab –, vinculado ao Bacharelado em Música/Violão do Centro de Artes, caracteriza-se como órgão de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, à pesquisa e à extensão.

**Art. 2º.** O VioLab visa atender:

- Aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFPel, prioritariamente àqueles dos Cursos de Bacharelado em Violão.
- Aos docentes do Centro de Artes, prioritariamente aos docentes da sub-área violão.

**Art. 3º.** O VioLab tem como objetivos:

- Reunir membros do corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Servir como ferramenta para a realização de aulas, pesquisas e atividades extensionistas.
- Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

**II – DA ESTRUTURA**

**Art. 4º.** A estrutura física do VioLab é formada por bens registrados no setor de patrimônio do CA e está localizado nas salas 504 (principal) e 505 (complementar) do Bloco 2 do Centro de Artes da UFPel.

**III – DA COORDENAÇÃO**

**Art. 5º.** O Coordenador do VioLab terá mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reconduzido.

§1º. A escolha do coordenador será feita pelos professores de violão do curso de Bacharelado em Violão.

§2º. Só poderão ser eleitos Coordenador do VioLab os professores de violão do curso de Bacharelado em violão.

**Art. 6º.** São atribuições do Coordenador:

- Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.
- Supervisionar as ações implantadas.
- Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório.
- Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.
- Selecionar e coordenar a Equipe de Suporte. A equipe de suporte é formada pelos outros professores de violão, pelo técnico em música e por discentes bolsistas.
- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

**Art. 7º.** São atribuições da Equipe de Suporte:

- Prestar de um bom atendimento aos usuários.
- Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador.
- Zelar pela manutenção dos equipamentos e organização dos ambientes.
- Cumprir os horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários.
- Verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso, e comunicar ao Coordenador.
- Informar o Coordenador, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades agendadas no laboratório.

§ Único. O cronograma de atividades regulares no VioLab, bem como a planilha de horários de disponibilidade da coordenação e da equipe de apoio aos usuários serão definidos semestralmente, podendo sofrer alterações se a coordenação considerar apropriado.

**Art. 8º.** O uso do VioLab para fins didáticos e de pesquisa pode ser concedido a professores do Centro de Artes da UFPel, sem a necessidade da presença do Coordenador ou da Equipe de Suporte. Neste caso, o professor ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório.

§ Único. Só será concedido o uso do VioLab com autorização escrita do Coordenador e desde que não prejudique as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela equipe do laboratório.

#### **IV – DO FUNCIONAMENTO**

**Art.9º.** Os horários de funcionamento do VioLab são estabelecidos pelo Coordenador de modo a atender satisfatoriamente os usuários que trata o artigo 2º.

**Art. 10º.** As atividades a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º deste Regimento estão

condicionadas à disponibilidade de horário.

**Art. 11º.** O agendamento de horário e/ou a requisição equipamentos para atividades externas ao laboratório devem ser encaminhadas ao Coordenador com uma antecedência mínima de 7 dias.

§1º Toda solicitação deve ser feita preenchendo o formulário disponível no site do laboratório e encaminhado por e-mail com antecedência mínima de sete dias úteis.

## **V – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO**

**Art. 12º.** São direitos do usuário:

- Usar todos os instrumentos musicais, partituras, livros equipamentos e arquivos digitais do laboratório.
- Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte sempre que apresentar qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no laboratório.

**Art. 13º.** São deveres do usuário:

- Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regimento.
- Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los.
- Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório.
- Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas no artigo 3º.
- Preservar as instalações e recursos do laboratório.

**Art. 14º.** É vedado ao usuário:

- Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos ou ilícitos.
- Abrir, violar ou danificar qualquer equipamento nas dependências do laboratório.

## **VI – DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

Art. 16º. É mandatório que o usuário, faça cópia de segurança de seus arquivos pessoais em mídia de uso particular.

Parágrafo único. Os dados arquivados nos computadores do VioLab serão apagados ao final de cada semestre letivo. A Coordenação e a Equipe de Suporte não se responsabilizam pela perda de informações dos usuários.

## **VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES**

**Art. 17º.** O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19º. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador, mediante aprovação e homologação pelo Colegiado dos Bacharelados em Música.

Art. 20º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do VioLab.

Art. 21º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Pelotas, 11 de setembro de 2024